

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 8877; Plano Interno: 1020008877C; Elemento de Despesa: 335085; Ação Detalhada: 285288; Descrição: Repasse financeiro da gestão do Hospital Regional de Tucuruí, operacionalização da Gestão do Hospital; Fonte de Recurso: Estadual: 01.500.0000.01 / 02.500.0000.01 / Estadual: 01.500.1002.03 / 02.500.1002.03 / Federal: 01.600.0000.49 / 02.600.0000.49.

Contratado: INSTITUTO DIRETRIZES

CNPJ: 10.946.361/0008-55

End.: Avenida Amazônidas, s/n, Vila Permanente, CEP 68.455-664, Tucuruí-PA

Ordenador: Edney Mendes Pereira - Secretário Adjunto de Gestão Administrativa.

Protocolo: 1252287

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 1.171 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025/DGTES/SESPA

A DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DGTES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA nº 039/03.04.96, CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 74 a 76, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; CONSIDERANDO o processo E-2025/3330519;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, as férias regulamentares do(a) servidor(a) JOSÉ ANTONIO FONSECA NEVES FILHO, Identidade Funcional nº 5913086-1, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Divisão de Prestação de Contas, no período 01/10/2025 a 15/10/2025, referente ao período aquisitivo de 21/05/2023 a 20/05/2024, concedidas através da PORTARIA Coletiva nº 1042/15/09/2025, publicada no DOE nº. 36.364 de 15.09.2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 02.10.2025.

Margareth Maria Braun Guimarães Imbiriba

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 1252315

OUTRAS MATÉRIAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA

RESOLUÇÃO CES/PARÁ REPUBLICAÇÃO Nº 037 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 31.406, de 27 de abril de 2009, pelo Decreto de 11 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 36.132, de 12 de fevereiro de 2025 e pela Resolução CES/PA nº 030, de 03 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 36.266 de 18 de junho de 2025.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei Nº 7.264, de 24 de abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública; CONSIDERANDO a Resolução CES/PA Nº 015 de 26 de março de 2025, publicada no Diário Oficial Nº 36.183, de 02 de abril de 2025, que aprovou a nova data de realização da 15ª Conferência Estadual de Saúde do Pará – 15ª CES/PARÁ para o período de 10 a 12 de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO a decisão dos membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em 9ª Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de setembro de 2025;

RESOLVE:

1. Homologar o Regulamento da 15ª Conferência Estadual de Saúde do Pará – 15ª CES/PARÁ, a se realizar no período de 10 a 12 de dezembro de 2025, conforme disposto no Anexo Único desta Resolução;

2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

OBS: REPUBLICAÇÃO PARA EFEITO DE HOMOLOGAÇÃO.

DANIELLE CRUZ ROCHA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ

Homologo a Resolução CES/PA Nº 037 de 27 de agosto de 2025.

IVETE GADELHA VAZ

SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CES/PA REPUBLICAÇÃO Nº 037, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

REGULAMENTO DA 15ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – 15ª CES/PARÁ

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, REALIZAÇÃO E OBJETIVO.

Art. 1º - Este Regulamento, apreciado e homologado em Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde, realizada no dia 24 de setembro de 2025, tem como objetivo organizar e disciplinar o processo de realização da 15ª Conferência Estadual de Saúde do Pará – 15ª CES/PARÁ.

Art. 2º - São objetivos específicos da 15ª Conferência Estadual de Saúde do Pará – 15ª CES/PA:

• 1º - Analisar o consolidado das propostas aprovadas nas Conferências ou Plenárias Municipais sobre a saúde nos Municípios e Estado para o cumprimento do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Estado do Pará.;

• 2º - Discutir o Tema Central: "AVANÇOS E DESAFIOS PARA A CONSOLIDAÇÃO DO SUS NO PARÁ: CENÁRIO ATUAL DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS, AMBIENTAIS E SOCIODEMOGRÁFICAS", com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde.

• 3º - Discutir os Eixos Temáticos da 15ª CES/PA, que são:

EIXO 1: "GESTÃO E FINANCIAMENTO DO SUS E SEUS REFLEXOS NO ACESSO AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE."

EIXO 2: "DESAFIOS AO CONTROLE SOCIAL: CONSTRUINDO POLÍTICAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS E INOVAÇÕES EM SAÚDE NO PARÁ."

EIXO 3: "SAÚDE ÚNICA, SEGURANÇA ALIMENTAR E SUSTENTABILIDADE DO SUS NO PARÁ EM TEMPOS DE EMERGÊNCIA CLIMÁTICA."

• 4º - Elaborar o Relatório Final da Etapa Estadual;

Art. 3º - A 15ª Conferência Estadual de Saúde é a instância máxima de deliberação do controle social do Sistema Único da Saúde – SUS, fórum com a função de debater as temáticas pertinentes para o fortalecimento dos programas e ações de saúde adotadas no âmbito do Estado do Pará.

• 1º - A 15ª Conferência Estadual de Saúde do Pará, convocada pelo Decreto de 21 de julho de 2025, publicado no D.O.E. Nº 36.306 de 22 de julho de 2025, acontecerá no período de 10 a 12 de dezembro de 2025, no local a definir, e aprovada através da Resolução CES/PA Nº 015 de 26 de março de 2025, publicada no Diário Oficial 36.183 de 02 de abril de 2025

• 2º - A 15ª Conferência Estadual de Saúde do Pará será precedida de etapas em cada município, as quais terão como objetivos:

1. Analisar a situação de saúde no âmbito municipal e estadual;

1. Discutir o temário central e seus eixos temáticos, analisando as prioridades locais de saúde, para a revisão dos Planos Municipais de Saúde,

• Formular proposta para a Etapa Estadual, a partir das prioridades locais de saúde, com vistas a incorporar o conceito do Direito à Saúde no debate público, de forma a ampliar a defesa do SUS no Brasil; no âmbito dos municípios e do Estado;

1. Elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos por este Regulamento.

1. Eleger delegados(as) municipais à Etapa Estadual.

• 3º - Será pré-requisito para o credenciamento dos (as) delegados (as) municipais a realização de conferências e/ou plenárias municipais que cumpram o § 2º, alíneas I, II, III, IV e V do Art. 3º deste regulamento.

CAPÍTULO II

DAS ETAPAS

Art. 4º - A 15ª Conferência Estadual de Saúde do Pará contará com 02 (duas) etapas para debate, elaboração, votação e acompanhamento de propostas, de acordo com o seguinte calendário:

1. Etapas Municipais – serão realizadas Conferências Municipais e/ou Plenárias Municipais de Saúde até o dia 26 de outubro de 2025;

2025. Etapa Estadual – Realizar-se-á no período de 10 a 12 de dezembro de 2025.

Art. 5º - São as Etapas Municipais da 15ª Conferência Estadual de Saúde do Pará – 15ª CES/PARÁ

• 1º - As Conferências Municipais e/ou Plenárias Municipais de Saúde realizadas até 26 de outubro de 2025, respeitando o tema central e seus eixos temáticos, impreterivelmente; onde o processo das etapas municipais deverá ser de ampla divulgação e a participação aberta a todas as pessoas, com direito a voz e voto, em todos os seus espaços.

• 2ª - Plenárias Municipais de Saúde para os municípios que já realizaram suas Conferências Municipais e não discutiram o tema central e os eixos temáticos da 15ª Conferência Estadual de Saúde.

• 3º - Serão convalidados os (as) Delegados (as) eleitos (as) em Conferências e/ou Plenárias Municipais de Saúde realizadas até o dia 26 de outubro de 2025, e cujos nomes estejam registrados em atas encaminhadas ao CES/PA

• 4º - A escolha dos (as) delegados (as) municipais à etapa Estadual deverá atender:

8.a) Os delegados (as) eleitos (as) nos municípios, Titulares e os seus respectivos Suplentes, terão que obedecer ao critério de distribuição do número de delegados(as) por município com base nos dados populacionais do IBGE 2022, e ainda garantindo o critério da paridade, conforme Resolução CNS nº 453/2012 e Lei nº 8.142/1990, Anexo I e II deste Regulamento.

9.b) A composição do conjunto total de Delegados (as) na Etapa Municipal da 15ª Conferência Estadual de Saúde do Pará – 15ª CES/PARÁ buscará promover o mínimo de 50% de mulheres no conjunto de cada delegação municipal à etapa estadual.

• 5º - Os Conselhos Municipais de Saúde deverão encaminhar o Relatório Final da Etapa Municipal, no máximo até o dia 31 de outubro de 2025, impreterivelmente; contendo, nomes dos (as) Delegados (as) titulares eleitos (as) com seus respectivos suplentes, Edital de Convocação da Conferência e/ou Plenária Municipal, Decreto de Nomeação do atual mandato do CMS, lista dos participantes e as propostas aprovadas.

• 6º - Cada Conferência Municipal e/ou Plenária Municipal poderá apresentar até 03 (três) propostas por eixo temático, perfazendo um total de até 09 (nove) propostas de abrangência Estadual relacionadas ao Tema Central e seus eixos temáticos.

• 7º - Recomenda-se, que as Conferências Municipais e/ou Plenárias Municipais de Saúde elejam suas delegações, fundadas no princípio da equidade, observando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira, atendendo à representação de:

I - Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

II - Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as pessoas trabalhadoras do campo e da cidade;

III - Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIAPN+;

IV - Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens, pessoas idosas e aposentados;